

REGULAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE LEGALE

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I  
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento visa orientar, com objetivos, critérios e procedimentos as atividades complementares.

Art. 2º - São Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Legale, aquelas realizadas fora da matriz curricular e pertinentes para o aprofundamento da formação acadêmica, que venham enriquecer o perfil do egresso.

Parágrafo único - As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis e estão em consonância com *Artigo 1º da Resolução CNE/CES nº 2/2007*.

Art. 3º - As Atividades Complementares concentram carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- Grupo I - atividades de ensino;
- Grupo II - atividades de pesquisa;
- Grupo III - atividades de extensão;
- Grupo IV - atividades de cultura e ações sociais.

Parágrafo único – As atividades complementares deverão ser realizadas, no mínimo, em dois grupos.

CAPÍTULO III  
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO I  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 5º - As Atividades Complementares de Ensino estão relacionadas à formação profissional que promovam à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o exercício profissional. Estas atividades compreendem:

I - disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação ou pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não-previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área das Ciências Contábeis;

II - cursos de capacitação profissional na área de Ciências Contábeis e afins;

III - cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;

IV - participação como ouvinte em bancas de monografias, dissertação e/ou teses relativas à área de formação;

V - participação em congressos, palestras, conferências, debates e seminários relacionados à área de formação;

VI - participação em cursos de extensão cujo conteúdo programático auxilie no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes ligadas às exigências da profissão.

## GRUPO II ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 6º - As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis são atividades relativas à produção de conhecimentos e compreendem:

I - participação em projetos de iniciação a pesquisas científicas;

II - produção de artigo científico individual ou em grupo produzidos durante o curso de graduação;

III - publicação de artigos, individuais ou em coautoria, em revistas científicas, jornais, revistas, sites, anais de eventos e/ou capítulos de livros;

IV - apresentação de trabalhos (apresentação oral ou *banner*) em eventos técnicos e científicos;

V - participação em concursos de monografia.

## GRUPO III ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 7º - As Atividades Complementares de Extensão visam conectar o conhecimento teórico aprendido em sala de aula às atividades práticas relacionadas à formação profissional e compreendem:

I - participação em projetos de extensão da instituição;

II - participação em eventos como palestrante;

III - realização de monitoria acadêmica;

IV - realização de estágio não obrigatório;

V - visitas/viagens técnicas extracurriculares;

VI - cursos de atualização.

**GRUPO IV**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA E AÇÕES SOCIAIS**

Art. 8º - As Atividades Complementares de Cultura e Ações Sociais visam desenvolver habilidades interpessoais, requeridas pelo mercado de trabalho, bem como despertar no acadêmico uma sensibilidade para questões políticas, sociais e culturais da sociedade contemporânea. Estas atividades compreendem:

I - participação efetiva em atividades de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias – ONGS, projetos de responsabilidade social em empresas, projetos de atendimento a comunidades carentes, etc;

II - participação em eventos culturais, tais como, cinema, teatro, exposições, workshop, feiras, mostras, quando promovam o enriquecimento cultural.

**CAPÍTULO IV**  
**DO REGISTRO DAS ATIVIDADES**

Art. 9º - Para o aproveitamento das atividades complementares, o aluno deverá anexar cópia do máximo de comprovações ao Requerimento de Registro de Atividades Complementares, conforme modelo em anexo. Os documentos aceitos para comprovação de cumprimento efetivo da atividade são: cópia de ficha de inscrição, comprovantes de pagamento (se aplicado), declaração e/ou certificado de participação, ata de defesa pública, dentre outros.

Parágrafo único – Os comprovantes ou declarações sem papel timbrado, carimbo e assinatura do órgão emitente não serão aceitos.

Art. 10º - O aproveitamento da carga horária seguirá os seguintes critérios:

Quadro 1 - Aproveitamento da carga horária

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária (Máxima)</b>
Grupo I - Atividades de Ensino	120 horas
Grupo II - Atividades de Pesquisa	120 horas
Grupo III - Atividades de Extensão	100 horas
Grupo IV - Atividades de Cultura e Ações Sociais	40 horas

Art. 11º - A carga horária será convertida em horas de atividades complementares na proporção de 1 hora equivalendo a 1 hora de atividade complementar.

Parágrafo primeiro - Deverá ser respeitado o limite de carga horária por atividade complementar acima descrita.

Parágrafo segundo - Ultrapassando a carga horária limite por atividade complementar, a validação da mesma será analisada e deferida ou indeferida pela Coordenação do Curso.

Art. 12º - Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares:

Quadro 2 – Critérios para registro

GRUPO	TIPO DE ATIVIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<b>I – Atividades de ensino</b>	Disciplinas concluídas (extracurriculares)	Por hora (Validação máxima de 20 horas por disciplina)	Histórico Escolar
	Curso de capacitação profissional	Por hora (Validação máxima de 40 horas por curso)	Certificado de participação
	Cursos de informática e língua estrangeira	Por hora (Validação máxima de 30 horas por curso)	Certificado de participação
	Participação como ouvinte em bancas de defesas	Por hora (Validação máxima de 03 horas por curso)	Declaração de participação
	Participação em congresso, palestras, etc.	Por hora (Validação máxima de 20 horas por evento)	Certificado de participação
	Participação e cursos de extensão	Por hora (Validação máxima de 40 horas por curso)	Certificado de participação
<b>II – Atividades de pesquisa</b>	Iniciação científica	Por hora (Validação máxima de 30 horas)	Declaração do orientador
	Produção de artigo científico	15 horas por artigo	Artigo científico
	Publicação de artigo científico	30 horas por artigo	Artigo científico, cópia da capa e sumário do periódico
	Apresentação de trabalhos em eventos técnicos e científicos	20 horas por trabalho	Certificado de participação
	Participação de concursos de monografia	10 horas por participação	Certificado de participação e cópia da monografia
<b>III – Atividades de extensão</b>	Projetos de extensão	20 horas por projeto	Declaração do coordenador do projeto
	Participação em eventos como palestrante	Por hora (Validação máxima de 03 horas por palestra)	Certificado de palestrante
	Monitoria acadêmica	Por hora (Validação máxima de 20 horas)	Declaração do professor
	Estágio não obrigatório	Por hora (Validação máxima de 20 horas)	Declaração do supervisor (Registrado no Órgão de Classe)
	Visitas/viagens técnicas	Por hora (Validação máxima de 5 horas por evento)	Declaração do responsável pelo evento
	Cursos de atualização	Por hora (Validação máxima de 10 horas por curso)	Certificado de participação
<b>IV – Atividades de cultura e ações sociais</b>	Trabalho voluntário	Por hora (Validação máxima de 20 horas)	Declaração do Órgão Responsável
	Eventos culturais	Por hora (Validação máxima de 20 horas)	Ingresso e relatório da atividade

Art. 13º - O limite máximo para o cômputo das Atividades Complementares por semestre é de 60 (sessenta) horas.

Art. 14º - As Atividades Complementares constarão do histórico escolar do aluno, com a indicação da carga horária total cumprida e, não será atribuído qualquer grau de avaliação eventualmente conferida à atividade.

Art. 15º - O controle do registro das Atividades Complementares é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis a quem cabe avaliar os certificados, atestados, relatórios, declarações e quaisquer documentos comprobatórios de atividades desempenhadas pelo aluno.

Parágrafo único - A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de inclusão da atividade, e, até mesmo recusar.

#### CAPITULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º - As Atividades Complementares deverão ser entregues na Secretaria da Faculdade Legale semestralmente em datas estabelecidas em Calendário Acadêmico.

Art. 17º - Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno durante o período em que estiver matriculado no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Legale, cabe à Coordenação do Curso, remeter os elementos necessários para a Secretaria de Registro, a qual registrará, na Ficha Individual de Registro de Atividades Complementares, a carga horária correspondente.

Parágrafo único - Antes de realizar a atividade complementar que não tenha pontuação horária prefixada na Tabela de Atividades Complementares, o aluno deve receber um parecer favorável Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, sob pena de não serem aceitas pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Legale.

Art. 18º - Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis.

